



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Helena Dezorzi Souza, no Jardim Nova Hortolândia

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Helena Dezorzi Souza em seu prolongamento, na Gleba 7EB, até a confluência da Rua Frederico Alves da Costa, no loteamento Jardim Nova Hortolândia.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - Nego



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade denominar a Gleba 7EB, do loteamento do Jardim Nova Hortolândia, destacada da Matrícula 156.632 do loteamento Jardim Nova Hortolândia, perfazendo uma área superficial de 2.318,71 m², com Matrícula 183.027. Com base nas exigências da Lei nº 2.863/2013 que dispõe sobre as regras de denominação de ruas e logradouros públicos, foram feitos questionamentos à Administração, sobre a possibilidade de denominação desse trecho.

Sendo informado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano que esta via é um prolongamento da via já existente (Rua Helena Dezorzi Souza), podendo ser denominada desde que prevaleça a primeira denominação, conforme art. 9º da referida Lei, prevalecendo o prolongamento da Rua Helena Dezorzi Souza, que tem início na rua Maria Aparecida de Camargo Romão até a Rua Frederico Alves da Costa, do loteamento Jardim Nova Hortolândia.

Diante da afirmativa e em atendimento as inúmeras solicitações de proprietários e moradores para que esse trecho receba o mesmo nome da via existente, e assim facilite o acesso dos correios e entrega de mercadorias, proponho o presente projeto de denominação.

Espero contar com a aprovação dos Nobres Pares para aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - Nego



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472

e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 10 de Maio de 2019.

Ofício SMPUGE - 016/2019

À
Câmara Municipal de Hortolândia
Presidente Valdecir Alves Pereira

Assunto: Denominação de Rua

Solicitamos a denominação da **GLEBA 7EB** descrita abaixo, matrícula nº 183.027 - CRI- Sumaré, destacada da Gleba 7E, para fins de prolongamento viário e desapropriada através do PMH 9200/2018. Tendo em vista este viário ser prolongamento da **Rua Helena Dezorzi Souza**, sugerimos que a área em questão seja denominada como mesmo nome.

Descrição: Inicia-se no marco 17, ponto de interseção da Gleba 7C e Loteamento Jardim Nova Hortolândia, deste ponto segue em linha reta com rumo de 34°07'15" SE e distância de 14,00 metros até atingir o marco 1B, confrontando com a Gleba 7C; deflete à esquerda e segue com rumo de 58°12'00" NE e distância de 165,23 metros até atingir o marco 1A, confrontando com a Gleba 7EA; deflete a esquerda e segue com rumo de 30° 52'00" NW e distância de 14,00 metros até atingir o marco 16, confrontando com a Gleba 08 (*Rua Helena Dezorzi Souza*); deflete a esquerda e segue com rumo de 58°12'00" SW e distância de 166,02 metros, confrontando com o Jardim Nova Hortolândia, até atingir o ponto 17, início desta descrição.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Eng. Sérgio Oliveira de Sousa
CREA 5061927182-SP
SMPUGE
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

183.027

ficha

01



Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

C.N.S. 12.110-3

Sumaré/SP, 25 de abril de 2019

IMÓVEL: GLEBA 7EB, destacada da Gleba 7E (matrícula nº 156.632, desta Serventia), situada no Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco 17, ponto de intersecção da Gleba 07C e Loteamento Jardim Nova Hortolândia, deste ponto segue em linha reta com rumo de 34°07'15" SE e distância de 14,00 metros até atingir o marco 01B, confrontando com a gleba 07C; deflete à esquerda e segue com rumo de 58°12'00" NE e distância de 165,23 metros até atingir o marco 01A, confrontando com a Gleba 7EA; deflete à esquerda e segue com rumo de 30°52'00" NW e distância de 14,00 metros até atingir o marco 16, confrontando com a gleba 08; deflete à esquerda e segue com rumo de 58°12'00" SW e distância de 166,02 metros, confrontando com o Jardim Nova Hortolândia, até atingir o ponto 17, início desta descrição, **perfazendo a área superficial de 2.318,71 metros quadrados.**

NÚMERO DO CADASTRO: 04.01.055.0014.001

PROPRIETÁRIA: BLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2.136, Jardim Bela Vista, em Votuporanga- SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.715.442/0001-78.

REGISTROS ANTERIORES: R.5 de 04 de agosto de 2.009, da matrícula nº 95.669 e Matrícula nº 156.632, de 13 de outubro de 2.014, ambas desta Serventia.

Sumaré, 25 de abril de 2019. *Título prenotado sob nº 356.445 em 11 de abril de 2019.-*

Selma Regina de Souza Almeida
Escrevente Autorizada

R.1/183.027 - Sumaré, 25 de abril de 2019.

Título prenotado sob nº 356.445 em 11 de abril de 2019.

DESAPROPRIAÇÃO: Conforme escritura pública lavrada em 29 de março de 2.019, livro 276, páginas 90/93, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas de Hortolândia-SP, a proprietária **BLZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, já qualificada, transmitiu a título de desapropriação o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$456.020,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte reais e setenta centavos), ao **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, com sede na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, sendo que a outorgante expropriada aceita receber a título de indenização o valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), pagos na forma do título. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.107, de 07 de janeiro de

Continua no verso.

